

Título: A aplicabilidade das medidas protetivas da Lei Maria da Penha no âmbito cível sob a ótica da constitucionalização do direito penal

Autor(es) Filipe Matos Monteiro de Castro; Auner Pereira Carneiro

E-mail para contato: 01 aunerix@yahoo.com.br

IES: FAMESC / São Paulo

Palavra(s) Chave(s): mulher; medidas protetivas; âmbito cível; lei Maria da Penha

RESUMO

O projeto visa reestudar o foco real da aplicabilidade das medidas protetivas da Lei Maria da Penha no âmbito cível sob a ótica da constitucionalização do direito penal. Analisar a aplicação das medidas protetivas elencadas na Lei Maria da Penha em ações cautelares de natureza cível sem a imposição da existência de instauração de inquérito policial e/ou promoção de ação penal, como requisitos de validade para a tutela da mulher, no âmbito familiar, sob a ótica do direito penal mínimo em respeito ao fenômeno da filtragem constitucional dos ramos do Direito. A necessidade de se tutelar os direitos da mulher vítima de violência doméstica e familiar sem a imprescindibilidade de atuação do direito penal atendendo-se a regras constitucionais. A Lei Maria da Penha trouxe grandes avanços nos mecanismos jurídicos de tutela dos direitos das mulheres vitimizadas em ambiente familiar com a criação de medidas protetivas de natureza cível em procedimentos criminais, com a adoção pela Autoridade Policial, membro do Ministério Público e/ou pela vítima de ações capazes de aniquilar condutas agressivas praticadas por homem no âmbito doméstico. Entretanto, desde a sanção da predita lei, havia entendimento da necessidade de tais tutelas serem efetivadas no âmbito criminal, com a adoção de ação penal contra o homem agressor, gerando, por vezes, situações anacrônicas não previstas pelo Legislador. A ótica do direito penal mínimo atende a fundamentos constitucionais, tanto em âmbito interno como externo do direito internacional, tendo por máxima a mínima intervenção do Estado nas relações sociais, quando outras esferas do direito são capazes de solucionar as situações vividas em sociedade, como no caso das mulheres vitimizadas por homens em ambiente doméstico e familiar. O Direito Civil possui caminhos que, associados à legislação especial, ainda que de conteúdo penal, são capazes de solucionar conflitos sem a necessidade da intervenção do direito repressor, atendendo-se a comandos constitucionalmente previstos. Pelas últimas decisões pesquisadas, o intento de prevenção da violência doméstica contra a mulher pode ser perseguido com medidas judiciais de natureza não criminal, mesmo porque a resposta penal estatal só é desencadeada depois que, concretamente, o ilícito penal é cometido, muitas vezes com consequências irreversíveis, como no caso de homicídio ou de lesões corporais graves ou gravíssimas. Franquear a via das ações de natureza cível, com aplicação de medidas protetivas da Lei Maria da Penha, pode evitar um mal maior, sem necessidade de posterior intervenção penal nas relações intra familiares. Segundo resultado investigados, as medidas protetivas da Lei Maria da Penha, observados os requisitos para concessão de cada uma, podem ser pedidas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo-crime ou ação principal contra o suposto agressor. Resultam as medidas de urgência em natureza de cautelar cível.